

Exmo.(s) Senhor(es)
Interessados no Procedimento

Vossa referência
Nº:
Proc.:

Vossa comunicação

Nossa referência
Nº.: <RefGD>
Proc.: <Processo>

Angra do Heroísmo,
16.04.2020

Assunto: Procedimento n.º 26/2019 - Ajuste direto para a empreitada de substituição parcial da cobertura, no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Exmo.(s) Senhor(es),

1. A Direção Regional da Saúde, pessoa coletiva com o n.º 600 087 174, com sede no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, com o número de telefone (+351) 295 204 200, com número de fax (+351) 295 204 252 e com correio eletrónico sres-drs@azores.gov.pt, convida V. Exa.(s) a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a empreitada de substituição parcial da cobertura no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, nos termos constantes do Caderno de Encargos.

2. Do Procedimento:

2.1. O presente procedimento tem por objeto a realização da empreitada de substituição parcial da cobertura no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

2.2. O procedimento adotado para a formação de contrato segue a forma de ajuste direto com fundamento na alínea a) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro.

2.3. A decisão de contratar foi tomada pela Secretaria Regional da Saúde, através de despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde, datado de 16 de dezembro 2019.

2.4. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento regulará, nos termos que resultam do Caderno de Encargos, as relações futuras a estabelecer entre a Secretaria Regional da Saúde e a entidade adjudicatária.

2.5. A Direção Regional da Saúde exercerá no presente procedimento, salvo disposição em contrário, as funções atribuídas à entidade adjudicante, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro.

2.6. Todos os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da responsabilidade da Direção Regional da Saúde.

2.7. O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente convite, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.

3. Dos Concorrentes

3.1. Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e que cumpram todos os requisitos estabelecidos na lei, na Carta Convite e no Caderno de encargos.

3.2. Só podem ser concorrentes os titulares de alvará contendo as seguintes habilitações, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, e na Lei n.º 25/2018, de 14 de julho:

- a) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da obra (Estruturas e Elementos de Betão);
- b) Restantes subcategorias e categorias nas classes correspondentes à parte dos trabalhos especializados a que respeitam, conforme proposta a apresentar.

4. Das propostas

4.1. A proposta a apresentar pelo concorrente deverá ser constituída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, devidamente redigidos em língua portuguesa:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º do mesmo diploma, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;

- b) Procurações e instrumentos de mandato;
- c) Proposta Comercial composta por:
 - i. Indicação do prazo de validade da Proposta, entendida no seu todo;
 - ii. Preço Global, incluindo detalhe sobre os preços parciais por especialidade e capítulo;
 - iii. Lista com os preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto;
 - iv. Lista com os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
 - v. Cronograma financeiro;
- d) Proposta Técnica composta por:
 - i. Plano de Trabalhos, tal como o definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos e no Caderno de Encargos;
 - ii. Memória descritiva do Plano de Trabalhos;
 - iii. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Certidão comercial atualizada;
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da sua proposta.

4.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4.3. Indicação do Preço

- a) Os preços constantes da Proposta Comercial são expressos em Euros, indicados em algarismos, e não incluem IVA;
- b) Quando os preços constantes da Proposta Comercial forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

- c) Sempre que na Proposta Comercial sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais unitários ou não, mais decompostos.

4.4. As propostas devem ser apresentadas até às **23:59 UTC** do **5.º** dia posterior à receção do convite, através do endereço eletrónico sres-drs@azores.gov.pt.

4.5. É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção da proposta.

4.6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

4.7. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

5. Critério de Adjudicação

5.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

5.2. Em caso de empate recorrer-se-á a sorteio, na presença dos concorrentes.

6. Análise das Propostas

São excluídas as propostas cuja a análise revele:

- a) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- b) Que o preço contratual seria superior ao preço base.

7. Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos e do n.º 2, do art.º 43.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

8. Documentos de habilitação

8.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme o Anexo III do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, a que se refere o n.º 2 do art.º 40.º do referido Regime;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (a primeira e a última relativamente a todos os gerentes ou administradores), através das declarações dos

organismos competentes, como o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Repartição de Finanças do domicílio ou sede do Concorrente, relativas à situação contributiva perante a Segurança Social e ao pagamento de impostos, bem como, através do certificado de registo criminal ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;

c) Alvará emitido pelo IMPIC, I.P, nas categorias e classes referidas no ponto 3.2.

8.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação por falta de apresentação dos documentos de habilitação, a Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

8.3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a Entidade Adjudicante concede-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Convite ou no Caderno de Encargos, aplica-se a legislação nacional e comunitária, nomeadamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações e regulamentação, as regras especiais previstas no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como os regimes previstos na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, na Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, e na Lei n.º 25/2018, de 14 de julho.

O presente Convite é composto por esta missiva e pelo Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Saúde,